



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEPÊNDENCIAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNÍCPIO DE ASSIS E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Elaboração, implementação e acompanhamento dos programas legais obrigatórios incluindo:

L O T E Ú	ITEM DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade estimada (12 meses)
	Elaboração de PGR	Unidade	1
	Elaboração de PCMSO	Unidade	1
	Elaboração do LTCAT	Unidade	1
	Avaliação Ergonômica do Trabalho (AET)	Unidade	1
	Suporte Técnico para gestão de EPI	Mês	12
	Reuniões Técnicas com a CIPA	Reunião	6
	Inspeções técnicas periódicas em ambientes laborais (quinzenais)	Visitas	26
	Treinamento e ações educativas em SST	Evento	6
	Gestão de acidentes de trabalho (investigação, análise e medidas preventivas)	Mês	12
Acompanhamento e orientação sobre sinalização de segurança e sistemas contra		Mês	12





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

N	incêndio		
I	Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Mês	12
O	Suporte técnico especializado ao eSocial e regularização documental trabalhista	Mês	12

**2.1.** O Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO é o conjunto de ações coordenadas de prevenção que têm por objetivo garantir aos trabalhadores condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

**2.1.1.** O GRO deve constituir um **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, que tornou exigível quando a Norma Regulamentadora nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) entrou em vigência.

**2.1.2.** O **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)** é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

**2.1.3.** O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

a) **Inventário de Riscos Ocupacionais**, que compreende as etapas de identificação de perigos e avaliação de riscos, de modo a estabelecer a necessidade de prevenção;

b) **Plano de Ação**, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

**2.1.4.** O PGR é uma obrigação constante na NR-01 e deve acompanhar continuamente as atividades da instituição por meio da execução das medidas previstas no plano de ação. Inclusive, deve refletir eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos riscos ocupacionais.

**2.1.5.** A avaliação de riscos do PGR que é umas das etapas desse programa deve





Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

ser revista no máximo a cada dois anos ou quando for necessário.

**2.1.6.** Segundo a NR-01, a avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a)** Após a implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b)** Após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c)** Quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácia das medidas de prevenção;
- d)** Na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e)** Quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

**2.1.7.** O relatório do PGR deve ser entregue tanto em meio físico como digital, devendo o empregador garantir amplo e irrestrito acesso desses documentos à fiscalização e aos trabalhadores e seus representantes, conforme NR-01.

**2.1.8.** Destaca-se que o gerenciamento de riscos ocupacionais deve ser implementado em todo campus da Fema e nas unidades de saúde, alcançando todos os perigos e riscos ocupacionais existentes.

**2.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (NR-07),** que tem por objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação a riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos.

**2.2.1.** Esta norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como a outros órgãos que possuam empregados com vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde se seus empregados, devendo estar harmonizada com o disposto nas demais NR.

**2.2.2.** A empresa contratada deverá seguir todas as diretrizes da NR-07 e incluir





Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

ações de:

- a)** Vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;
- b)** Vigilância ativa na saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluem, além dos exames previstos na NR-07, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

**2.2.3.** O PCMSO deverá ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR.

**2.2.4.** O PCMSO deverá ser realizado por médico do trabalho.

**2.2.5.** O PCMSO deverá incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas na norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades.

**2.2.6.** A empresa responsável pela execução do PCMSO deve garantir que:

- a)** Descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- b)** Contenha planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos anexos da NR-07;
- c)** Contenha os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- d)** Seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;
- e)** Inclua relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR-07;
- f)** O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos do órgão, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR;
- g)** O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional,



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.

### **2.3. O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT**

**LTCAT** tem como objetivo avaliar qualitativa e quantitativamente os agentes de riscos previstos na legislação previdenciária e existentes no ambiente de trabalho. Atende a legislação previdenciária do INSS para fins de caracterização de aposentadoria especial e subsidia a empresa nas declarações do Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à previdência social (GFIP) e elaboração do perfil profissiográfico previdenciário (PPP).

**2.3.1.** Para realização do LTCAT, a empresa deverá utilizar equipamentos calibrados e com método certificado.

**2.3.2.** O LTCAT resulta em um relatório padronizado e elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

**2.3.3.** O LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (IN 128/2022) é um documento que avalia todas as condições do ambiente de trabalho do segurado. O principal objetivo do laudo é descrever as condições de exposição, do segurado, a agentes insalubres e/ou perigosos, devendo ser elaborado por um engenheiro do trabalho, onde serão qualificados todos os agentes de riscos que possam existir no ambiente de trabalho das secretarias estaduais, sejam eles físicos, químicos, biológicos e ergonômicos e visa documentar a existência ou inexistência de aposentadoria especial.

**2.3.4.** O documento do LTCAT deverá conter:

- a)** Identificação da empresa, razão social, CNPJ, ramo de atividade de acordo com o número de funcionários e sua distribuição por sexo;
- b)** Descrição das atividades do órgão;
- c)** Descrição do ambiente de trabalho;
- d)** Divisão de setores com suas respectivas funções e descrição básica das atividades de cada setor;
- e)** Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo em uma





Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

única página as seguintes informações referentes a esta função: Setor; Função; N° de funcionários por função; Turno de trabalho; Descrição da atividade da função; Descrição do posto de trabalho; Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; Medidas de proteção individual utilizadas pela função; Medidas de proteção coletiva existente;

- f) Tabela contendo os riscos e exposições;
- g) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional)
- h) Nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na GFIP;
- i) Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade ou periculosidade;
- j) Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes;
- k) Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR-15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração; Conclusão da existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;
- l) No caso da existência de meios neutralizadores (da NR-15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições; Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

**2.4. A ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET**, serve para avaliar a adaptação das condições de trabalho as características psicofisiológicas dos trabalhadores, visando a integridade física e mental, analisando os agentes ergonômicos peculiares à atividade desenvolvida e buscando a eliminação e/ou minimização dos riscos por meio de implantações de melhorias em atendimento à



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

NR-17.

**2.4.1.** A AET é capaz de reconhecer os possíveis riscos ergonômicos (físicos, cognitivos e organizacionais) de um ambiente laboral, auxiliando na mitigação e/ou eliminação tais riscos, além de apontar as melhores ações de prevenção, visando o bem-estar dos trabalhadores e maior eficiência dos processos de trabalho.

**2.4.2.** Elaboração de Laudo Ergonômico em conformidade com a NR-17, visando a avaliação das condições de trabalho dos colaboradores docentes e administrativos.

**2.4.3.** Diagnóstico ergonômico dos postos de trabalho de professores (salas de aula, laboratórios) e funcionários (secretarias, coordenações e setores administrativos em geral).

**2.4.4.** A avaliação deve conter aspectos como: mobiliário e equipamentos utilizados, posturas adotadas durante a jornada de trabalho, carga e organização do trabalho, iluminação, ruído, ventilação, temperatura, ritmo de trabalho, pausas e demandas cognitivas.

**2.4.5.** Após, avaliação deverá ser elaborado um laudo técnico ergonômico contendo todas as informações obtidas, propostas de intervenções e adequações.

**2.4.6.** O laudo deve ser realizado e assinado por profissional habilitado e registrado no devido conselho de classe.

## **2.5. GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**2.5.1.** Compreende a prestação de serviços técnicos especializados voltados à gestão sistematizada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados pelos colaboradores da Fundação, incluindo:

**a)** Verificação periódica da adequação e efetividade dos EPIs disponibilizados, considerando os riscos identificados nos ambientes de trabalho, com emissão de parecer técnico contendo recomendações de substituições, melhorias ou complementações conforme as Normas Regulamentadoras vigentes;

**b)** Apoio técnico e operacional no processo de entrega de EPIs aos trabalhadores, garantindo a conformidade com as exigências legais e as políticas internas da





Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

Fundação;

- c) Controle e registro individualizado da entrega dos EPIs, com preenchimento, guarda e atualização de fichas de entrega, atendendo às exigências previstas na NR-06 e demais normas aplicáveis;
- d) Realização de treinamentos presenciais ou remotos sobre o uso correto, conservação e descarte de EPIs, com emissão de certificados de participação e registro em ata, quando aplicável;
- e) Apoio na elaboração de relatórios gerenciais e indicadores de controle relacionados ao uso e à gestão de EPIs.

## **2.6. ATUAÇÃO DIRETA JUNTO À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**, incluindo:

- a) Apoio técnico na organização e acompanhamento das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, com orientação quanto às pautas, registro em atas e cumprimento do calendário anual de atividades;
- b) Fiscalização e assessoramento quanto ao cumprimento das atribuições legais da CIPA, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), incluindo a verificação da existência e atualização dos documentos exigidos, tais como mapas de risco, planos de ação e relatórios de inspeção;
- c) Elaboração de pareceres técnicos e orientações preventivas para subsidiar as decisões da Comissão e contribuir para a melhoria contínua das condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- d) Planejamento, organização e execução da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), incluindo definição da programação, suporte na logística, convite de palestrantes, desenvolvimento de materiais educativos e elaboração de relatórios de avaliação e participação;

## **2.7. INSPEÇÕES TÉCNICAS PERIÓDICAS PRESENCIAIS**

- ### **2.7.1.** Compreende a realização de inspeções técnicas presenciais e sistemáticas em todos os setores da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e em



Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

suas unidades de saúde vinculadas, com a seguinte abrangência:

**2.7.2.** As inspeções deverão ocorrer quinzenalmente a partir da assinatura do contrato;

**2.7.3.** Durante cada visita, deverão ser inspecionados os ambientes laborais, equipamentos, instalações, condições ergonômicas, sinalizações de segurança, práticas operacionais e uso adequado de EPIs;

**2.7.4.** A contratada deverá promover diálogos de orientação preventiva com os colaboradores presentes, abordando boas práticas de segurança, esclarecimentos sobre riscos identificados e reforço de condutas seguras, contribuindo para a formação de uma cultura institucional de prevenção;

**2.7.5.** Ao final de cada inspeção, deverá ser elaborado relatório técnico circunstanciado, contendo: descrição dos setores visitados, registro fotográfico dos achados, diagnóstico de não conformidades e potenciais riscos e orientações corretivas e prazos recomendados para regularização.

**2.7.6.** Os relatórios deverão ser entregues em formato digital (PDF), no prazo máximo de 10 dias úteis após cada visita, para o Setor de Recursos Humanos, que deverá tomar as providencias necessárias para regularização da situação indicada como irregular no relatório. O envio desses relatórios será feito via protocolo 1Doc.

**2.8. TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS E AÇÕES EDUCATIVAS**

**2.8.1.** Compreende a elaboração, organização e execução de treinamentos obrigatórios e ações educativas voltados à promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, atendendo às exigências das Normas Regulamentadoras e às necessidades específicas identificadas na Fundação Educacional do Município de Assis – FEMa, incluindo suas unidades vinculadas.

**2.8.2.** Treinamento de Primeiros Socorros, conforme previsto na NR-07, abordando noções básicas de atendimento emergencial, com aplicação prática, visando a capacitação dos colaboradores para atuação em situações críticas até a chegada do socorro especializado;





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

- 2.8.3.** Treinamento de Combate a Incêndio, conforme diretrizes da NR-23, com instruções sobre prevenção, manuseio de extintores, evacuação de ambientes e simulações práticas;
- 2.8.4.** Integração de Segurança do Trabalho para Novos Colaboradores, a ser realizada preferencialmente no primeiro dia de trabalho, apresentando os principais riscos da atividade, normas internas, uso correto de EPIs e condutas seguras;
- 2.8.5.** Capacitações específicas de acordo com os riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando temas como trabalho em altura, ergonomia, exposição a agentes biológicos/químicos e outros conforme a realidade dos setores;
- 2.8.6.** Palestras educativas e ações de sensibilização, com periodicidade mínima semestral, incluindo temas como: inteligência emocional no ambiente de trabalho, prevenção de doenças ocupacionais, promoção da saúde mental e bem-estar e convivência harmoniosa e comunicação não violenta.

## **2.9. GESTÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

- 2.9.1.** A gestão de acidentes de trabalho deverá contemplar um conjunto de ações sistematizadas voltadas à prevenção, investigação e tratamento das ocorrências relacionadas à saúde e segurança dos colaboradores da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMa, incluindo suas unidades vinculadas.
- 2.9.2.** Investigação imediata de acidentes e incidentes (com ou sem afastamento), a ser realizada no local da ocorrência pela equipe técnica da contratada, visando a identificação das causas diretas e indiretas, com abordagem técnica e metodológica;
- 2.9.3.** Apoio técnico na emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), em articulação com o setor de recursos humanos da contratante, assegurando o correto preenchimento dos dados exigidos pelo INSS e legislação previdenciária;
- 2.9.4.** Elaboração de relatório técnico do acidente, contendo: dados do colaborador e da atividade desempenhada, dinâmica da ocorrência com registro fotográfico (quando for possível), análise das causas, recomendação de medidas corretivas e



Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

preventivas para evitar recorrência e eventuais sugestões de ajuste em procedimentos;

**2.9.5.** A contratada deverá manter comunicação constante com os setores da FEMA, garantindo resposta rápida (preferencialmente em até 24 horas) após o conhecimento do acidente, bem como sigilo e ética no tratamento das informações sensíveis dos colaboradores envolvidos.

**2.10. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO SOBRE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO (NR-23 E NR-26)**

**2.10.1.** A contratada será responsável por realizar avaliações periódicas das condições de sinalização de segurança e dos sistemas de combate a incêndio em toda a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e nas policlínicas.

**2.10.2.** Verificação da conformidade da sinalização de segurança (de acordo com a NR-26), incluindo identificação de riscos, uso de cores padronizadas, placas indicativas, rotas de fuga e áreas de circulação;

**2.10.3.** Avaliação da disponibilidade, acessibilidade e validade dos equipamentos de combate a incêndio, como extintores, hidrantes, alarmes e iluminação de emergência, conforme preconiza a NR-23;

**2.10.4.** Emissão de relatórios técnicos com apontamento de inconformidades, orientações corretivas e sugestões de melhoria;

**2.10.5.** Apoio técnico para definição de locais adequados de instalação de equipamentos e sinalizações, em conjunto com os setores responsáveis da contratante;

**2.10.6.** Orientações educativas aos colaboradores quanto à correta interpretação e utilização dos sistemas e sinalizações de segurança.

**2.11. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUANDO NECESSÁRIO:**

**2.11.1.** Os documentos complementares poderão ser: perfil profissiográfico – PPP, ordens de serviços, formulários de inspeção e checklists.





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

## **2.12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O eSOCIAL E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL TRABALHISTA**

**2.12.1.** Prestação de suporte contínuo e especializado à contratante quanto ao cumprimento das exigências legais relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com foco no correto preenchimento, manutenção e integração das informações no sistema eSocial. O serviço deverá assegurar a conformidade das informações prestadas, evitando autuações por inconsistências, omissões ou erros nos dados enviados.

**2.12.2.** Análise e atualização de toda a documentação obrigatória referente à SST, incluindo, mas não se limitando a: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e registros de treinamentos, inspeções e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O serviço também compreende a orientação para a correta guarda e disponibilização desses documentos em caso de fiscalização por órgãos competentes.

**2.12.3.** Realização do envio regular e tempestivo dos eventos de SST no ambiente do eSocial, conforme cronograma e requisitos estabelecidos pela legislação vigente (Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 71/2021 e demais normativos aplicáveis). Inclui o envio dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco), bem como a manutenção e correção de eventuais pendências ou inconsistências detectadas.

## **2.13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SIMPLIFICADO**

**2.13.1.** Em razão da natureza contínua dos serviços ora contratados, a execução dar-se-á conforme a periodicidade indicada para cada item, já compatível com os quantitativos estimados ao longo dos 12 meses do contrato. A seguir, apresenta-se quadro resumo da periodicidade prevista:



Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

ITEM	SERVIÇO	PERIODICIDADE PREVISTA
01	Elaboração de PGR	Anual (início do contrato)
02	Elaboração de PCMSO	Anual (início do contrato)
03	Elaboração do LTCAT	Anual (início do contrato)
04	Avaliação Ergonômica do Trabalho (AET)	Anual – sob demanda
05	Suporte Técnico para gestão de EPI	Mensal
06	Reuniões Técnicas com a CIPA	Bimestral
07	Inspeções técnicas periódicas em ambientes laborais	Quinzenal
08	Treinamentos e ações educativas em SST	Bimestral
09	Gestão de acidentes de trabalho	Mensal
10	Acompanhamento e orientação sobre sinalização de segurança e incêndio	Mensal
11	Elaboração do PPP	Mensal
12	Suporte técnico especializado ao eSocial e regularização documental	Mensal

**2.13.2.** A contratada deverá cumprir os prazos e frequências indicados, salvo orientação expressa da fiscalização.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessária para garantir o cumprimento das exigências legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho, especialmente conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, na Lei





Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

nº 8.213/91 (art. 58), no Decreto nº 3.048/99, e no Manual de Orientações do eSocial. A prestação desses serviços visa promover a segurança dos colaboradores, prevenir riscos ocupacionais, reduzir o número de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, e manter a Fundação em conformidade com a legislação vigente, evitando sanções administrativas e judiciais. Além disso, a contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica das atividades, as quais demandam conhecimentos específicos e profissionais habilitados, como Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnicos com registro no respectivo conselho de classe.

**4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços referidos nesse termo de referência deverão ser executados, conforme especificações nos seguintes estabelecimentos:

LOCAL	ENDEREÇO
FEMA-Fundação Educacional do Município de Assis	Av. Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP
Unidade de Saúde da Família – ESF Vitória	Rua Irmã Maria José Trevisan, nº 69, Vila Progresso, Assis/SP
Unidade de Saúde da Família – ESF Vila Glória	Rua Pastor Abel A. de Carvalho, nº 275, Vila Glória, Assis/SP
Unidade de Saúde da Família – ESF Vila Prudenciana	Rua José dos Santos Silva, nº 441, Vila Nova Florínea, Assis/SP
Unidade Básica de Saúde Jardim Paraná	Rua Ponta Grossa, nº 245, Jardim Paraná, Assis/SP
Unidade Básica de Saúde Vila Operária	Avenida Antônio Zuardi, nº 180, Vila Operária, Assis/SP
Unidade Básica de Saúde – UBS Bonfim	Rua Senhor do Bonfim, nº 481, Vila Palhares, Assis/SP
Unidade Básica de Saúde – UBS Maria Isabel	Rua Santa Izabel, nº 450, Vila Maria Izabel, Assis/SP

4.2. A contratada deverá fornecer o serviço necessários por sua conta, sem qualquer ônus ou encargo para FEMA.





Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. O recebimento do objeto será conforme os critérios estabelecidos na Lei 14.133/21, art. 40 que trata do recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, mediante termos circunstanciados e após verificação das especificações.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo Setor de Recursos Humanos da Fema. A fiscalização observará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, a qualidade do trabalho realizado e a conformidade com os termos referenciados na Lei 14.133/21.

## **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

### **7.3. Habilidação Jurídica:**

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento





Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

**7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**7.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:





Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

7.5.1.1. As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

7.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

#### **7.6. Qualificação Técnica:**

7.6.1. A licitante deverá comprovar a capacidade técnica por meio de:

7.6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.1.2. Registro ou visto da empresa licitante no respectivo conselho de fiscalização profissional (CREA, CRM ou outro que se aplique), conforme a natureza do serviço;

7.6.1.3. Registro ativo no respectivo conselho de fiscalização profissional (CREA, CRM ou outro que se aplique) do(s) profissional(is) que atuarão na execução dos serviços, especialmente daqueles responsáveis técnicos pela elaboração dos programas exigidos por norma regulamentadora, como PCMSO, LTCAT, PGR, AET, entre outros.

7.6.2. O profissional indicado como responsável técnico deverá ser vinculado à licitante, por meio de contrato social, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com responsabilidade técnica.

7.6.3. Os atestados de capacidade técnica deverão estar acompanhados do devido registro ou visto no respectivo conselho profissional, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.848/2015 e 1.944/2017), sob pena de





Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

desconsideração para fins de habilitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa contratada será responsável por seguir as diretrizes estabelecidas no edital de licitação e no contrato, conforme art. 144, § 1º da Lei 14.133/21, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, incluindo as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme estipula o Art. 97, § 1º da mesma lei.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas neste contrato, edital e anexos:

8.2.1. Ser a única responsável pelos serviços desenvolvidos na FEMAE;

8.2.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8.2.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

8.2.4. A empresa deverá prestar suporte técnico durante a vigência do contrato.

8.2.5. A CONTRATADA deverá atender prontamente, sempre que convocada pela CONTRATANTE, às solicitações relacionadas à execução do objeto contratado, inclusive por meios eletrônicos, independentemente de dia ou horário, desde que dentro das condições estabelecidas contratualmente.

8.3. Cabe ainda à contratada responder por:

8.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 8.3.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.3.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 8.3.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 8.3.6. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução dos serviços contratados, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos eventualmente ocasionados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A Administração deverá adaptar o ambiente para receber os serviços e capacitar servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme orientação do Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21.
- 9.2. Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;
- 9.4. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

## **10. DO PREÇO**

- 10.1. Os preços serão definidos conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores, respeitando os princípios de razoabilidade e economicidade, e em conformidade com o orçamento disponível para esta contratação.

### **10.2. Justificativa do preço:**





Fundação Educacional do Município de Assis

**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**10.2.1.** A justificativa para os preços acordados baseia-se na análise comparativa de mercado, visando assegurar condições vantajosas para a administração pública, simultaneamente garantindo a contratação de serviços de qualidade que atendam às necessidades da FEMA, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência.

**10.3. Justificativa da escolha dos fornecedores para formação de preços prévio:**

**10.3.1.** Para a estimativa de preços que subsidiará a contratação dos serviços especializados em Segurança do Trabalho, foram consultadas empresas com comprovada experiência no segmento, considerando sua atuação no mercado local e regional, bem como a capacidade técnica para atender às exigências legais e normativas aplicáveis, tais como a NR-01, NR-07, NR-09, NR-17, NR-23 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência. A escolha dos fornecedores teve como critério a obtenção de propostas formais, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e consultas a contratações similares realizadas por outras administrações públicas, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. As informações obtidas foram registradas e serão anexadas ao processo como elemento integrante da pesquisa de preços, conforme previsto no art. 23, §2º da referida Lei.

**11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviço, com a apresentação pela contratada de nota fiscal correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço, acompanhada de relatório de atividades realizadas no período.

**12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

na Lei nº 14.133/2024.

12.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado, os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao termo aditivo, conforme previsão legal. O reajuste observará o interstício mínimo de 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do último reajuste.

### **13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

13.1. Sanções poderão ser aplicadas à contratada em casos de inadimplemento, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, conforme os termos da Lei 14.133/21.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por inexecução parcial ou total do objeto, ou por violação das disposições contratuais, com as devidas consequências legais e compensações previstas na Lei 14.133/21.

Assis, 04 de julho de 2025.

Marcelo Aparecido de Castro

Supervisor do RH

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Eliza Nogueira da Silva

Assistente Administrativo - RH

Juliana Santos de Nigris Batista

Chefe de Seção





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AAD-D25D-38CF-43BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 04/07/2025 12:01:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 04/07/2025 12:15:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIZA NOGUEIRA DA SILVA (CPF 502.XXX.XXX-76) em 04/07/2025 14:16:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO APARECIDO DE CASTRO (CPF 277.XXX.XXX-78) em 04/07/2025 14:20:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2AAD-D25D-38CF-43BE>